



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI**

EDITAL Nº 42/2016 – Proaes – DAE/NAI

Programa de Auxílio Acadêmico ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – PAED/2016

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, e a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, torna público aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Auxílio Acadêmico ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – PAED/2016**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, e a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, buscando ampliar as condições de

permanência dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação na educação superior, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão de acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação; e
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação do acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Incentivar a permanência e conclusão do curso de graduação dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados em curso de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino, concedendo auxílio financeiro destinado a custear parte das despesas referentes à aquisição de:

- a) Materiais didáticos específicos de sua área de formação;
- b) Produtos de Tecnologia Assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, conforme suas necessidades e rol exemplificativo do Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva, disponível em <http://assistiva.mct.gov.br/catalogo/iso>;
- c) Transporte adaptado (especial) necessário ao seu deslocamento até o Campus.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

3.2 Incentivar a permanência e conclusão do curso de graduação dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados em curso de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino, concedendo auxílio financeiro destinado a custear parte das despesas referentes à aquisição de:

- a) Materiais didáticos específicos de sua área de formação;
- b) Produtos de Tecnologia Assistiva necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, conforme suas necessidades e rol exemplificativo do Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva, disponível em <http://assistiva.mct.gov.br/catalogo/iso>;
- c) Transporte adaptado (especial) necessário ao seu deslocamento até o Campus.

3.3 Contribuir com o desenvolvimento acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

3.4 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.5 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

3.6 Garantir a permanência e conclusão da educação superior aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins desse Edital, considera-se:

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de

Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Comprovar ser pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, conforme especificações do item 4 deste Edital.

5.2 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial, da Ufac.

5.3 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior público ou privada.

5.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

5.6 Estar matriculado em, no mínimo, três disciplinas, exceto para aqueles que só tenham uma disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.

6. DO AUXÍLIO DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizados até 10 (dez) auxílios, conforme quadro abaixo:

Quadro de distribuição de auxílio	
CÂMPUS	Até
RIO BRANCO	10
CRUZEIRO DO SUL(FLORESTA)	02

6.2 O auxílio será pago de fevereiro a abril de 2017, totalizando três meses.

6.3 O auxílio será pago a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6.4 Os auxílios destinados a qualquer dos *Campi* que não forem preenchidos poderão ser remanejados para o outro.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 11/12/2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30'.

7.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da **Ficha de Inscrição** e do **Questionário Socioeconômico** anexos a esse Edital e entregue no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, nos seguintes locais:

No Campus - Rio Branco: na Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;

No Campus – Cruzeiro do Sul: no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, sala da Assistência Estudantil.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O candidato deverá entregar, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, os seguintes documentos:

a) Do estudante:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia acompanhada do original do laudo médico de especialista da área da deficiência declarada com CRM atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- Cópia do comprovante de renda - Em caso de desempregado, comprovar mediante cópias das páginas 7, 8, 12 e 13 da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou autodeclaração de que não possui renda;
- Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso.
- Declaração de matrícula;
- Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);
- Cópia de comprovante de endereço referente ao mês de março, abril ou maio de 2016;
- Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);
- Cópia de comprovante de aluguel;

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- Cópia do comprovante de renda - Em caso de desempregado, comprovar mediante cópias das páginas 7, 8, 12 e 13 da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou autodeclaração de que não possui renda;
- Cópia de comprovante de endereço referente ao mês de março, abril ou maio de 2016;
- Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso.
- Cópia de comprovante de aluguel;

8.2 A documentação exigida deverá ser entregue juntamente com o Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido, durante o período de inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos mesmos locais das inscrições.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

Seq.	Critério
I	Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente.
II	Situação de trabalho de cada membro do grupo familiar (profissão/ocupação e nível de escolaridade) no qual o estudante se insere financeiramente.
III	Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.
IV	Forma de deslocamento do estudante à Universidade.
V	Ser egresso da rede pública de educação básica.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação obedecerá à avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção de Auxílio e Programas do NAI/PROAES.

10.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de auxílios disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgirem novos auxílios.

10.3 Em caso de empate na classificação socioeconômica terá prioridade o estudante que esteja cursando sua primeira graduação.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 19 de dezembro de 2016.

11.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 20 de dezembro de 2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30', nos mesmos locais de entrega de documentos.

11.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 21 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11.4 Os classificados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso no dia 22 de dezembro de 2016, das 7h30' às 12h e das 14h às 17h30', nos mesmos locais de entrega de documentos.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	01 a 11/12/2016
Resultado preliminar	19/12/2016
Recursos	20/12/2016
Resultado Final	21/12/2016
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	22/12/2016 - Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, das 7h 30' às 12h ou das 14h às 17h 30'
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	22/12/2016 - Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI/CZS, sala da Assistência Estudantil – das 7h30' às 12h ou das 14h às 17h 30'

13. DO REPASSE FINANCEIRO

13.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado;

13.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta IFES.

13.3 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas e auxílios ofertados por esta Pró-reitoria.

13.4 O valor do auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

14. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

14.1 Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinadas aos acadêmicos beneficiários do Programa.

14.2 Obter rendimento satisfatório nas disciplinas cursadas.

14.3 Não reprovar por falta no período de vigência do auxílio.

15. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1 O estudante terá seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;

c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

d) Por ter concluído o curso de graduação;

e) Por reprovação por falta.

f) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no subitem 14.1 deste Edital;

g) No caso de cancelamento pela alínea b, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a hipotética declaração falsa.

16. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

16.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos caso for constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo mesmo, no ato de inscrição;

16.2 A devolução do auxílio deverá ser realizada no mesmo semestre que ocorreu a solicitação;

16.3 A não devolução do auxílio gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio.

17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

17.4 O acompanhamento do processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.5 Mais informações poderão ser obtidas nos respectivos locais de inscrição.

17.6 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do PNAES, instituído pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República.

17.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

17.8 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

17.9 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

17.10 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes.

Rio Branco, AC, 30 de novembro de 2016.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-reitor de Assuntos Estudantis, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

FICHA DE INSCRIÇÃO - PAED

CAMPUS	RIO BRANCO () CRUZEIRO DO SUL ()		
CURSO:			
TURNO	MANHÃ () TARDE () NOITE ()		
MATRÍCULA		PERÍODO	
Nome Completo: _____			
CPF: _____			
Endereço: _____ _____			
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____	
Telefone Fixo: _____	Celular: _____	Telefone Trabalho: _____	
E-mail: _____			

Eu, acima identificado, DECLARO que as informações prestadas nessa **Ficha de Inscrição e no **Questionário Socioeconômico**, bem como a **documentação comprobatória**, em anexo, são de minha inteira responsabilidade e sujeitas às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Lei nº 2848/40), *in verbis*: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.**

DECLARO, ainda, ter total conhecimento do Edital de Seleção e que aceito todas as regras e condições nele estabelecidas, bem como as atividades de contrapartida para permanência no Programa.

DECLARO, também, não estar cursando outro curso de graduação, mesmo em instituição e/ou modalidade diferente.

Rio Branco - Acre, ___ de junho de 2016.

(Assinatura do Requerente ou Responsável Legal)

Questionário Socioeconômico

DADOS DO ALUNO

Código de Vaga:

CPF:

Bolsa: () PROMAED () PROTAED

Auxílio: () PAED

Nome:

RG:

Orgão Emissor:

Data de Expedição:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Fone Residencial:

Fone celular:

Data de Nascimento:

Sexo : () Feminino () masculino

Estado Civil: () casado () solteiro () separado () outros

Filhos: () sim () não

Etnia: () parda () branca () negra () amarelo

Curso:

Matrícula:

Turno: () matutino () vespertino () noturno () intergral

Período:

Semestre:

Situação financeira

Banco:

Agência:

Localidade da Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

Situação financeira:

() depende inteiramente da renda dos pais () independente financeiramente () terceiros

Vínculo Atividade Remunerada		
Possui Bolsa Acadêmica: () sim () não		
Qual Bolsa Acadêmica:		
Vigência da Bolsa Acadêmica:		
Valor da Bolsa Acadêmica:		
Recebe Apoio Financeiro: () sim () não		
Valor do Apoio Financeiro:		
Situação socioeconômica		
Renda Mensal Familiar:		
Pessoa que mais contribui com a renda Familiar () pai () mãe () avós () estudante () outros		
Quantidade de pessoas que vivem da Renda Familiar:		
Paga Pensão Alimentícia? () sim () não Valor: _____		
Recebe Pensão Alimentação? () sim () não Valor: _____		
Recebe Benefício Social? () sim () não Qual? _____ Valor: _____		
Família Recebe ajuda de terceiros? () sim () não		
Nome do Mantenedor:		
Escolaridade do Mantenedor:		
Profissão do Mantenedor:		Renda: _____
Local de Trabalho do Mantenedor:		
Aposentado () sim () não		Renda: _____
Pensionista: () sim () não		Renda: _____
Grau Parentesco:		
Endereço		
Reside Com: () pais e irmãos () avós () irmãos () outros		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Cep:		
Ponto de Referência:		

Escolaridade			
Instituição que concluiu o Fundamental: () pública () particular			
Instituição de conclusão do Ensino Médio: () pública () particular			
Ano de Conclusão do Ensino Médio:			
Frequentou Pré-Vestibular? () sim () não			
Possui Graduação: () sim () não			
Curso:	Instituição:		
Forma de Ingresso na UFAC:			
Tipo de Ingresso Cotas			
Situação de moradia			
Situação de Moradia: () apartamento () casa () república			
Moradia Estudante: () aluguel () própria () financiada			
Valor do Aluguel: _____	Valor da Parcela do Financiamento: _____		
Outro Município antes da UFAC:			
Transporte: () particular () ônibus () outro _____			
Característica da residência			
() madeira	() alvenaria	() mista	
Quantidade de cômodos			
() quarto	() sala	() cozinha	() banheiros
Quantidade de eletrônicos			
() Tv	() som	() DVD	() Telefone celular
() Computador	() Notebook	() Tablet	
Quantidade de eletrodomésticos			
() Geladeira	() Freezer	() Fogão	
() microondas	() Ar Condicionado	() Ventilador	
Quantidade(outros)			
() Empregada	() Moto	() Carro	
Infraestrutura			

